



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: [contato@camarapinheiros.es.gov.br](mailto:contato@camarapinheiros.es.gov.br)

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 010/2015 De 20 de outubro de 2015

“Dispõe sobre alterações na Resolução nº 088/2015 que aprovou a Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL nº 01/2015.

**A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**, no uso das prerrogativas que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno Cameral e objetivando a operacionalização do Sistema de Controle Interno no âmbito do Poder Legislativo Municipal.

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Pinheiros/ES, aprovou e o Presidente PROMULGA as seguintes alterações da **RESOLUÇÃO nº 088/2015**:

Art.1º O tópico 2.2, 7ª etapa (item a) e 8ª etapa, (itens a e b), passam a vigora com as seguintes redações:

7ª (..)

a) (..)

**b) Encaminha ao Presidente da Câmara que após análise encaminha a Direção Geral.**

### **8ª Etapa – DIREÇÃO GERAL**

**a) Comunica a empresa para entrega da documentação jurídica e fiscal;**

**b) Elabora e junta nos autos o contrato definitivo com as devidas assinaturas, numera e encaminha ao Presidente da Câmara para a ratificação, se for o caso.**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: [contato@camarapinheiros.es.gov.br](mailto:contato@camarapinheiros.es.gov.br)

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

Art. 2º Esta Resolução deverá ser observada pelos setores que integram a estrutura organizacional da Câmara Municipal de Pinheiros.

Art. 3º Caberá a Unidade Central de Controle Interno prestar esclarecimentos e orientações a respeito da aplicação desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros/ES  
Em 20 de outubro de 2015

**ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO**  
Presidente

**VALDIRENE ALVES SANTANA**  
Vice-Presidente

**MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA**  
1º Secretário

**CLEOMAR SOARES DE SOUZA**  
2º Secretário



# **CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS**

**Estado do Espírito Santo**

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, Pinheiros – ES, CEP 29980-000.

Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).

E-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)

CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

## **JUSTIFICATIVA**

A Câmara Municipal de Pinheiros visando atender a Resolução nº 227, de agosto de 2011, alterada pela Resolução nº 257, de 07 de março de 2013, do Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo vem apresentar esta propositura, que tem por escopo alterar alguns itens do tópico 2.2 da Instrução Normativa do Sistema de Compras, Licitações e Contratos – SCL nº 01/2015 aprovada pela Resolução nº 088/2015.

As alterações têm por finalidade estabelecer procedimentos de controle interno como o objetivo de padronizar e facilitar as rotinas do Sistema de Compras, Licitações e Contratos da Câmara Municipal de Pinheiros.

Portanto, a fim cumprir uma exigência Constitucional, bem como do Tribunal de Contas do Estado é que se faz necessária à apreciação e aprovação de Vossas Excelências.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros ES, 20 de outubro de 2015.

**ALBERIONE CORDEIRO DE CARVALHO**  
Presidente

**VALDIRENE ALVES SANTANA**  
Vice-Presidente

**MAURO LÚCIO FERREIRA DA COSTA**  
1º Secretário

**CLEOMAR SOARES DE SOUZA**  
2º Secretário